



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Estado da Bahia

AVISO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ - BA, através da sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, em obediência ao art. 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público o Processo de Inexigibilidade para contratação dos serviços abaixo especificados.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de técnicos e especializados em consultoria e assessoria jurídica *para reforma e atualização da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAÍ-BAHIA, com apresentações técnicas-jurídicas em Plenário, assessoria à Comissão Especial, estruturação, textualização e acompanhamento e organização de audiências públicas, entrega das minutas dos anteprojatos e demais serviços correlatos.*

VALOR GLOBAL R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PRAZO 06 (seis) meses

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa Legislativa, nomeados pela Portaria n.º 001/2024, bem como a Assessoria Jurídica do Legislativo opinaram pela INEXIGIBILIDADE de licitação frente à contratação da empresa **MATHEUS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita perante a Ordem dos Advogados do Brasil — Seccional Bahia sob o n.º 4055/2018, CNPJ/MF n.º 30.553.106/0001-83, sediada no Salvador Trade Center. Av. Tancredo Neves, 1632, Caminho das Árvores – Torre Sul, Sala 505, Salvador-Bahia, e no Complexo Empresarial Multiplace Conquista Sul. Av. Juracy Magalhães, 3340-A, 11º andar, Salas 1104/1105, Vitória da Conquista – Bahia, com fundamento no art. 74, inciso III e seu §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo sido o processo **RATIFICADO/AUTORIZADO** pelo Presidente da Câmara Municipal de Pindaí-BA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III e seu §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Câmara Municipal de Pindaí-BA, em 16 de janeiro de 2024.

Izabel Cristina Fernandes de Matos
Agente de Contratação
Portaria n.º 001/2024